



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS
COMANDO DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA
ESPECIALIZAÇÃO EM POLÍCIA E SEGURANÇA PÚBLICA



RAYANE DUARTE DO COUTO

**A APLICABILIDADE DOS DIREITOS HUMANOS AOS
POLICIAIS MILITARES**

GOIÂNIA/GO

2024

RAYANE DUARTE DO COUTO

**A APLICABILIDADE DOS DIREITOS HUMANOS AOS
POLICIAIS MILITARES**

Artigo Científico apresentado como exigência para conclusão da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso da Pós-Graduação em Polícia e Segurança Pública pelo Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás, sob a orientação do Prof. Dr. Ten. Cel. Leonardo Bernardes Melo Cavalcanti.

GOIÂNIA/GO

2024

A APLICABILIDADE DOS DIREITOS HUMANOS AOS POLICIAIS MILITARES

THE APPLICABILITY OF HUMAN RIGHTS TO MILITARY POLICE OFFICERS

Rayane Duarte do Couto¹

Ten. Cel. Leonardo Bernardes Melo Cavalcanti²

Resumo

Este estudo buscou tratar da aplicabilidade dos direitos humanos aos policiais militares, em especial na efetivação do seu trabalho. A pesquisa teve como problema norteador, entender porque a aplicabilidade dos Direitos Humanos aos policiais militares é tão defasada quando comparada aos infratores e às vítimas, e quais são os mecanismos existentes para modificar esta realidade. Para tanto, o objetivo geral do trabalho é identificar por quais motivos os policiais militares, em alguns momentos, ficam à mercê de amparo jurídico em relação à aplicabilidade dos direitos humanos a eles. Já os objetivos específicos consistem em avaliar as lacunas legislativas para a proteção dos policiais militares frente aos direitos humanos, e compreender o porquê estes profissionais são vistos como “vilões” em situações nas quais estão apenas exercendo seu trabalho. A metodologia utilizada foi a análise pelo método dedutivo e indutivo, com a natureza de pesquisa aplicada, através da abordagem qualitativa e descritiva. Ademais, o procedimento utilizado foi o da pesquisa bibliográfica e documental, a qual foi efetivada através de uso de outros artigos, periódicos e livros, analisando opiniões de diversos autores para que fosse possível chegar em um conceito final a respeito do tema. Por fim, fica evidenciado que os policiais militares não se sentem protegidos nem contam com as garantias quanto aos Direitos Humanos. Além disso, para existir de fato a aplicabilidade destes direitos aos policiais militares é preciso acabar com alguns pré-conceitos, de forma que a sociedade passe a enxergar os policiais como servidores e não como “vilões”.

Palavras-chave: Polícia Militar; Direitos Humanos; Aplicabilidade de Lei; Amparo Jurídico.

Abstract

This study sought to address the applicability of human rights to military police officers, especially when carrying out their work. The research's guiding problem was to understand why the applicability of Human Rights to military police officers is so outdated when compared to offenders and victims, and what mechanisms exist to change this reality. To this end, the general objective of the work is to identify why military police officers, at times, are at the mercy of legal support in relation to the applicability of human rights to them. The specific objectives consist of evaluating the legislative gaps for the protection of military police officers in the face of human rights, and understanding why these professionals are seen as “villains” in situations in which they are simply carrying out their work. The methodology used was analysis using the deductive and inductive method, with the nature of applied research, through a qualitative and descriptive approach. Furthermore, the procedure used was bibliographic and documentary research, which was carried out through the use of

¹ Aluno do Curso de Formação de Praças – 2ª Turma, Especialização em Polícia e Segurança Pública do Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás. Email: duarte-rayane@hotmail.com. Telefone: (62)98411-8720.

² Orientador. Professor da Especialização em Polícia e Segurança Pública do Comando da Academia de Polícia Militar. Mestre e doutor pelo Programa de Pós Graduação Interdisciplinar em Direitos Humanos pela UFG. Email: leonardobm07@hotmail.com. Telefone: 62 99669-0569.

other articles, periodicals and books, analyzing opinions from different authors so that it was possible to arrive at a final concept regarding the topic. Finally, it is clear that military police officers do not feel protected nor do they have guarantees regarding Human Rights. Furthermore, for the applicability of these rights to military police officers to actually exist, it is necessary to put an end to some preconceptions, so that society starts to see police officers as servants and not as “villains”..

Keywords or Palabras clave: Military police; Human rights; Applicability of Law; Legal Support

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem como principal linha de pesquisa a Polícia e os Direitos Humanos, e como tema norteador a aplicabilidade dos direitos humanos aos policiais militares, especialmente em relação às situações decorrentes da prestação dos seus serviços para com a sociedade. Nessa perspectiva, Bekila e Bianc (2019, *online*) afirmam que “os Direitos Humanos são essenciais na vida social de cada um, principalmente nos aspectos ligados ao cotidiano e as resoluções para os conflitos desenvolvidos no decorrer dos dias”.

Nesse diapasão, Balestreri (1998, p. 08) entende que o policial possui a incumbência de ser um pedagogo da cidadania, visto que esta é uma das profissões classificadas como formadoras de opinião. Assim sendo, é de conhecimento geral a importância da polícia no que se refere à proteção da sociedade e ao controle dos índices de criminalidade. Portanto, na relação entre a atividade policial e os direitos humanos, nota-se que a força policial representa uma das maiores garantias à efetivação e proteção destes (Belchior; Júnior, 2013, *online*).

Por outro lado, quando há violações dos Direitos Humanos dos policiais (militares), é evidente a ausência de mobilização da sociedade. Ademais, existe hoje no Brasil “um volumoso acervo de normas que regulam os paradigmas de como ser no núcleo desta instituição [...]” (Muniz, 1999, *online*), porém, não se verifica a existência da mesma quantidade de normas e orientações no que tange à preservação dos Direitos e Garantias Fundamentais destes profissionais perante as situações que eles enfrentam diariamente ao exercerem suas funções.

Noutro giro, não se perde de vista que alguns episódios da história brasileira, como a Ditadura Militar, por exemplo - ou outros atos violentos cometidos por policiais que são exceção à regra da Polícia Militar como um todo - podem ocasionar na sociedade uma visão deturpada acerca da atividade policial. Todavia, casos esporádicos não podem ser tratados como regra. Assim sendo, Bayley (2002, p. 30) ainda destaca que a Polícia possui diversas outras responsabilidades além da prevenção do crime, que incluem, primordialmente, o

tratamento igualitário e justo das pessoas. Dessa forma, reconhecer que os Policiais são profissionais garantidores dos Direitos Humanos - e não o contrário -, pode ser o primeiro passo para que a sociedade entenda que estes profissionais também são dignos de proteção.

Os motivos que justificam o estudo deste artigo orientam-se na extrema relevância social e acadêmica do tema em tela, tendo em vista que existe - indubitavelmente, como será exposto a seguir - uma falta de amparo jurídico em relação à aplicabilidade dos direitos humanos para os policiais militares, dado que, em diversos casos, a proteção destes somente recai sobre quem cometeu crimes. Nas palavras dos autores Vieira e Silveira (2019, p. 583): “não há clamor de proteção para os servidores de segurança pública. Não vemos caminhadas, cartazes, manifestações com avenidas trancadas, tampouco reportagens nos jornais de televisão, pedindo justiça por um policial ter sido morto em serviço ou em função dele.”

Isso posto, diante da breve contextualização e da justificativa de que, mormente, os ativistas de direitos humanos apenas atuam em prol dos direitos dos infratores; e a sociedade em si não se mobiliza na mesma intensidade quando os policiais têm seus direitos violados (Vieira; Silveira, 2019), levanta-se o seguinte questionamento: Porque a aplicabilidade dos Direitos Humanos aos policiais militares é tão defasada quando comparada aos infratores e às vítimas, e quais são os mecanismos aptos a modificar esta realidade?

O objetivo do presente artigo é identificar por quais motivos os policiais militares, em alguns momentos, ficam à mercê de amparo jurídico em relação à aplicabilidade dos direitos humanos a eles, dado que, em várias situações, o policial se torna vítima de ataques e desaprovação da sociedade pela mera realização do seu trabalho (Marinho; Farias, 2019, *online*). Em complemento e no mesmo ínterim, os objetivos específicos consistem em avaliar as lacunas legislativas para a proteção dos policiais militares frente aos direitos humanos e compreender porque estes profissionais são vistos como “vilões” em situações nas quais estão apenas exercendo seu trabalho, bem como analisar a complexidade de se realizar e efetivar a segurança pública brasileira e as inúmeras variáveis que dificultam o trabalho policial.

Por fim, como forma de atender os desafios pertinentes ao decorrer da pesquisa, aplicou-se o método de pesquisa por análise de conteúdos, que segundo Moraes (1999, p. 2), é um tipo de metodologia que é usada para descrever e interpretar o conteúdo de toda sorte de comunicações. Ele ensina que “Essa análise, conduzindo a descrições sistemáticas, qualitativas ou quantitativas, ajuda a reinterpretar as mensagens e a atingir uma compreensão de seus significados num nível que vai além de uma leitura comum”. Assim sendo, o método de raciocínio é dedutivo e a natureza é de pesquisa aplicada. Já o problema foi abordado de

maneira qualitativa e os objetivos são descritivos. Ademais, os procedimentos técnicos de pesquisa foram bibliográficos e documentais.

A estrutura do trabalho se deu da seguinte forma: na primeira parte da revisão teórica, foi realizada uma abordagem acerca dos aspectos introdutórios. Adiante, tratou-se a respeito da dificuldade em relação a aplicabilidade dos direitos humanos para os policiais militares, observando quais os motivos que contribuem para que as vezes o policial saia como “vilão” em situações nas quais estão apenas exercendo seu trabalho (Pereira; Farias, 2019, *online*). E ainda no mesmo sentido, vai discorrer sobre os casos emblemáticos e como a mídia pode influenciar de forma negativa.

2 REVISÃO TEÓRICA

Traçando uma retilínea, a evolução histórica dos direitos humanos foi marcada por inúmeros pensadores que lutaram pela mudança do pensamento no que se refere às maneiras de comportamento e padrões de conduta do ser humano (Belém; Silva, 2018, *online*). Nesse sentido, o que se espera da sociedade nos dias atuais é que a comunidade possua uma visão amplificada e igualitária dos direitos humanos, de forma que eles se apliquem integralmente para todas as pessoas, independentemente de qualquer característica que venha a distingui-las.

Isso posto, é importante destacar que a Organização das Nações Unidas (ONU), em 1948, ao elaborar a Declaração Universal dos Direitos do Homem (DUDH), deixou claro em seus artigos primeiro ao terceiro, que o exercício da dignidade humana é universal para todos, sem distinção de sexo, raça, cor, cultura. Ademais, a DUDH ainda ressalta nestes artigos que “Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos”, “Todo ser humano tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, [...]”; e “Todo ser humano tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal” (ONU, Declaração Universal dos Direitos do Homem, 1948, *online*).

Com base nisso, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB) passou a utilizar este e outros Tratados Internacionais de Direitos Humanos como uma das principais fontes de determinação de direitos e deveres para os brasileiros. Dessa forma, o Pacto de San José da Costa Rica (Convenção Americana de Direitos Humanos) de 1969 - no qual o Brasil é signatário - que define que todo ser humano é sujeito de direitos civis, políticos, econômicos e sociais e ainda institui a Corte Interamericana de Direitos Humanos para julgar os Estados que violarem gravemente estes direitos (Pacto de San José da Costa

Rica, 1969); também serve como norte para a determinação de inúmeros direitos previstos atualmente na CRFB que devem ser aplicados a todos, sem distinção.

Noutro giro, não se perde de vista que esta Constituição vigente foi promulgada após a ocorrência de um fato histórico complicado para todos os brasileiros: o golpe militar de 1964. Neste período, algumas pessoas tiveram muitos de seus direitos, principalmente de liberdade de expressão, violados. Por isso, com base em todos estes acontecimentos e na esperança de que conflitos como este não mais se repetissem no país, a CRFB foi publicada com todos estes termos citados anteriormente. Isso posto, a Polícia Militar, como órgão ostensivo do Estado, também foi instituída pela CRFB como um órgão garantidor de direitos, uma vez que as forças de segurança pública possuem legitimidade para usar da força a fim de manter a ordem pública até alcançar o objetivo necessário (Silva, 2016, *online*).

No entanto, deve-se atentar a missão da instituição, que é de cumprir a lei e garantir que todas as pessoas tenham seus direitos resguardados, sendo que, alguns deles, como o direito à vida, a não serem submetidos à tortura, e etc, jamais podem ser suprimidos (Silva, 2016, *online*). Entretanto, quando estes profissionais (militares) têm seus direitos humanos violados em função da sua atuação no dia-a-dia, tanto a sociedade civil quanto às instituições estatais tendem a minimizar estas situações de desrespeito ou, até agir como se elas não acontecessem de fato.

Logo, pode-se considerar que a relação entre Polícia e Direitos Humanos é um processo contínuo, tendo em vista que quase sempre vão existir polêmicas em torno do assunto, tendo em vista todo contexto histórico da situação (Belchior; Júnior, 2013, *online*). Entretanto, é mister destacar que, apesar de existirem alguns profissionais que agem com abuso de poder em determinadas situações e acabam por violar arbitrariamente os direitos de determinadas pessoas, esta não é a realidade majoritária de toda a instituição, que muitas vezes acaba sendo vista como violenta e repressiva.

Nesse sentido, França e Duarte (2017, *online*), destacam que mesmo que a violência policial seja uma realidade, “[...] só recentemente a vitimização deste tornou-se objeto de investigação. [...] as PMs sempre foram vistas pela sociedade como atores centrais no desrespeito aos Direitos Humanos.”. Diante disso, a fim de diminuir o distanciamento entre polícia militar e os direitos humanos, ocasionado por paradigmas e má conduta de ambas as partes, a profissionalização policial oportuniza maior eficiência, efetividade na condução da ordem e responsabilidade para conduzir a segurança pública.

Dessa forma, é extremamente válido salientar que, em função da natureza das atividades desempenhadas pelos policiais militares, muitos deles têm diariamente seus

direitos humanos violados e, pouquíssimas vezes, recebem alguma indenização do Estado ou contraprestação positiva da sociedade, tornando, assim, o trabalho deveras invisibilizado. Sobre isso, Gomes e Silveira (2018, p. 62) destacam ainda que “existe um processo de desvalorização que pode resultar na desumanização do PM [...]”. Isso porque, em alguns casos, em função da natureza de suas atividades, a ele são denegadas questões naturais do ser humano, como sentir fome, sede, frio (por ficar patrulhando de madrugada), ter sentimentos e enfrentar problemas pessoais e profissionais como qualquer pessoa (Gomes; Silveira, 2018, p. 62).

Nesse sentido, diversos casos específicos merecem ser destacados quando se fala sobre desrespeito aos Direitos Humanos dos policiais militares e invisibilidade do trabalho destes perante a sociedade e o Estado. Em Goiás, por exemplo, o acidente emblemático e terrível do Césio-137 ocorrido na cidade de Goiânia indubitavelmente vitimou diversas pessoas, todavia, pouco se fala como muitas delas foram policiais militares e civis. Sobre o assunto, Novais (2020, *online*) afirma que o trabalho árduo destes agentes neste caso foi essencial para evitar uma tragédia ainda maior, contudo, por causa disso, eles “sofreram e ainda sofrem consequências deste ato de bravura, tais como doenças graves sobrevindas, além dos efeitos que atingiram seus descendentes e/ou cônjuges”.

Ademais, o autor ainda salienta que “a existência do Decreto n. 81.384, de 22 de fevereiro de 1978 de nada adiantou, pois os militares não tinham escalas, eram apenas mandados e se esgotavam com o trabalho imposto, que não seguia em nada o Decreto.” Assim sendo, eles exerceram muito mais que 24 horas semanais de trabalho enquanto expostos àquelas substâncias extremamente radioativas e, ainda, durante as folgas de seus plantões, não lhes era oferecido nenhum protocolo a mais de desinfecção que pudesse garantir que as suas famílias também ficassem seguras perante a contaminação pelo Césio 137 (Novais, 2020, *online*).

Outrossim, é mister salientar igualmente que o desrespeito aos Direitos Humanos dos policiais militares se estende a outros locais do Brasil e em situações corriqueiras e não tão excepcionais como a citada acima, de forma que é possível compreender como a violação de pressupostos constitucionais dos PM's é diária. No Rio de Janeiro, por exemplo, devido a existência de diversas facções criminosas extremamente bem organizadas e violentas, muitos policiais se vêem à mercê dos delinquentes em razão da falta de investimento do Estado para que aqueles combatam efetivamente estes. Assim, o relatório da *Human Rights Watch* de 2016 destacou que os “Policiais entrevistados descreveram como têm de enfrentar esses criminosos com veículos e armas sem boa manutenção, e sem receber treinamento adequado,

deixando-os despreparados para agir corretamente em situações em que vidas estão em risco.” (Human Rights Watch, 2016, p. 07).

De mais a mais, a partir do momento que os policiais passam a ter consciência de seus direitos e visualizar o quanto estes estão sendo violados, é natural que eles busquem na Justiça o amparo necessário para que a profissão seja mais valorizada. Assim sendo, a polícia e os direitos humanos são vertentes que precisam ter apoio mútuo, de forma que a sociedade deve reconhecer que não existe culpabilidade pela violação destes direitos EXCETO a do Estado, visto que este é o maior responsável por fazer presídios, oferecer treinamento e qualidade de trabalho para com seus servidores (Júnior; Belchior, 2018, p. 15).

No entanto, tendo em vista a ausência de investimentos e o descaso do Estado, o policial sai de casa na missão de cumprir o seu dever e acaba sendo exposto a situações como a do Rio de Janeiro supracitada, nas quais há uma violência e desrespeito aos seus direitos extremamente desmedida, sendo que, muitas das vezes, faltam a estes profissionais as ferramentas, treinamentos e condições de se exercer um trabalho digno e seguro nestes casos. Diante disso, existem sim casos e estatísticas de violências desnecessárias na atividade, mas isso não pode ser generalizado; ao contrário, deve ser tratado com seu vigor preciso (Júnior; Belchior, 2018, p. 15).

3 METODOLOGIA

Tendo em vista a importância e relevância do tema em tela, para que fosse possível alcançar os objetivos traçados de analisar a aplicabilidade dos direitos humanos para com os policiais militares, observando a falta de amparo jurídico, foi desenvolvida a linha de uma pesquisa por análise de conteúdo, que assumiu, em geral, a forma de pesquisa que segundo Bardin (1997), possui como o objetivo geral o enriquecimento da leitura, uma vez que a pesquisa ultrapassa as incertezas, extraindo conteúdos por trás da mensagem que está sendo analisada.

No mesmo sentido, para que seja possível compreender melhor esse tipo de pesquisa, Oliveira (2011, p. 47) ensina que “a análise de conteúdo trata de trazer à tona o que está em segundo plano na mensagem que se estuda, buscando outros significados intrínsecos na mensagem”.

Logo, segundo Laville e Dione (1999, *online*), por meio da análise de conteúdo, a intenção é desmontar a estrutura e todos os elementos do conteúdo, com a finalidade de esclarecer as diferentes características e significados. No entanto, eles levantam um alerta,

ponderando que a análise de conteúdo não é um método rígido, no sentido de que, seguindo uma sequência fixa de etapas, fatalmente se obtêm os resultados desejados.

Quanto à natureza, a pesquisa se classifica como aplicada. A abordagem do problema adotada foi a qualitativa e seus objetivos são descritivos. Quanto aos procedimentos técnicos, foram adotadas a pesquisa bibliográfica utilizando a base de dados Google Acadêmico, em que foram pesquisados artigos dos últimos 05 anos com os descritores “direitos humanos”, “direitos humanos no meio policial” e “a polícia e os direitos humanos”. Utilizou-se também a pesquisa documental nos manuais e matriz curricular sobre o assunto. Adicionalmente, foi realizada uma pesquisa de campo com levantamento de dados através de questionário aplicado pelo Google Forms para os alunos praças da 2ª Turma do Curso de Formação de 2024 da Academia da Polícia Militar do Estado de Goiás.

A escolha do público para aplicação do questionário buscou obter perspectivas de indivíduos em fase de formação. O questionário foi disponibilizado pela referida plataforma (Google Forms), que é uma ferramenta do Google que permite a criação de formulários dos mais variados tipos para serem respondidos online, e enviado via WhatsApp aos participantes, haja vista a praticidade que esta ferramenta de comunicação oferece.

Para a presente pesquisa a metodologia por análise de conteúdo é de suma importância, uma vez que desempenha um papel de grande relevância nas investigações no âmbito das pesquisas sociais, tendo em vista que analisa com mais profundidade o viés da subjetividade, ao reconhecer a não neutralidade entre o objeto de pesquisa, o pesquisador e o contexto (Cardoso; Ghelli; Oliveira, 2021, *online*).

Dessa forma, em relação a subjetividade Moraes (1999, p. 3) acrescenta que “[...] de certo modo a análise de conteúdo, é uma interpretação pessoal por parte do pesquisador com relação à percepção que tem dos dados”. Por fim, a matéria-prima da análise de conteúdo pode advir de todo material que seja oriundo de comunicação verbal ou não-verbal, tais como: agendas, diários, cartas, respostas a questionários, jornais, livros, textos jurídicos, entrevistas ou exposições.

O presente trabalho teve como foco principal analisar e compreender os motivos que comprometem a aplicabilidade dos direitos humanos frente às atividades policiais, de modo que a abordagem do problema se desenvolveu de forma qualitativa, pois explorou percepções e contextos em que de fato há violações dos direitos humanos dos policiais militares, bem como de forma descritiva visto que houve uma pesquisa de campo por meio de questionário para coletar informações referentes ao tema proposto com a finalidade de descrever a situação atual dos alunos praças da 2ª Turma.

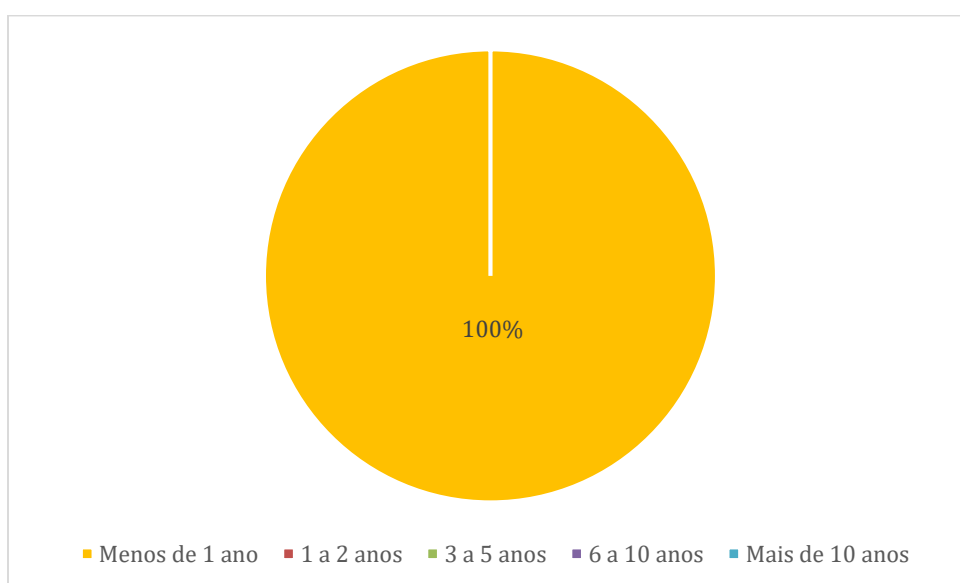
4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

De acordo com o que foi apresentado até o presente momento, é possível notar que os policiais militares muitas vezes não se sentem protegidos e vivem à mercê de garantias no que diz respeito aos Direitos Humanos. Dessa maneira, o presente trabalho busca compreender porque a aplicabilidade dos Direitos Humanos aos policiais militares é tão defasada quando comparada aos infratores e às vítimas, e quais são os possíveis mecanismos aptos para que seja possível modificar essa realidade.

Nesse sentido, para que fosse possível extrair um acervo de informações robusta, foram realizadas pesquisas bibliográficas e documentais, além da realização de uma pesquisa de campo através de questionário composto por 6 questões objetivas e 1 subjetiva, totalizando 7 questões, a aplicação se deu pelo Google Forms, para os alunos praças da 2ª Turma do Curso de Formação de 2024 da Academia da Polícia Militar do Estado de Goiás, a fim de compreender a opinião dos entrevistados e levantar dados para que fosse possível realizar análises frente a temática do presente trabalho.

À vista disso, a primeira informação levantada, decorre da questão 1, a qual tratava a respeito do tempo de ingresso dos questionados na Academia da Polícia Militar do Estado de Goiás, onde foi possível constatar que 100% dos interrogados afirmaram que estão na academia por um período menor que 1 ano.

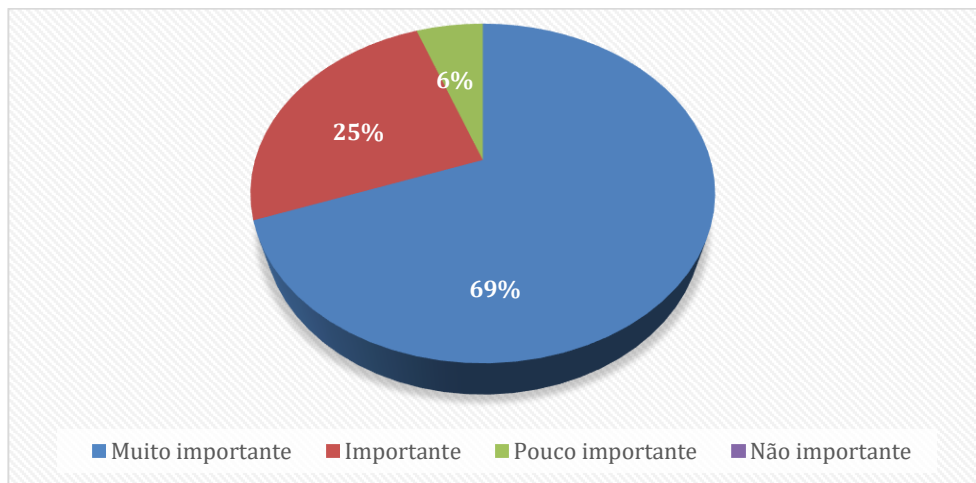
Gráfico 01: Tempo de ingresso na academia



Fonte: Elaborado pelo autor (2024)

No tocante a importância sobre as formações relacionadas aos Direitos Humanos realizadas pela instituição policial, 69 % dos questionados julgaram que é muito importante, 25 % votaram que é importante e para 6% é pouco importante, conforme o gráfico 2. Logo, percebe-se que para a maioria é de suma importância que exista essas formações onde versam sobre a temática dos Direitos Humanos. Para mais, é extremamente necessário discutir o tema e dar importância a ele, uma vez que os direitos humanos devem ser garantidos para todas as pessoas. Portanto, se existem classes que se sentem prejudicadas pela omissão das comissões de direitos humanos, é necessário que sejam empreendidos esforços para a reparação do problema (Barbosa; Oliveira; Silva Neto, 2022, p. 345).

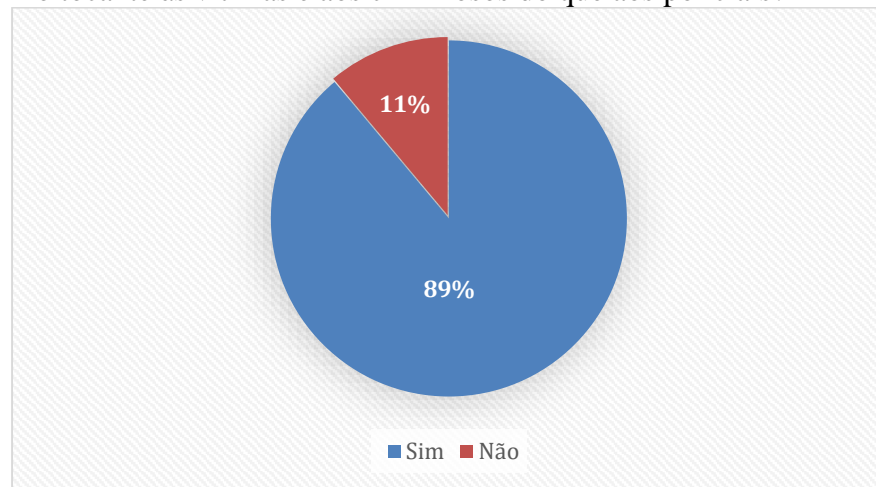
Gráfico 2: Importância em relação as formações relacionadas aos Direitos Humanos realizadas pela instituição policial



Fonte: Elaborado pelo autor (2024)

Em sequência, as questões 3 e 4 abordaram indagações de grande importância para a presente pesquisa, uma vez que respectivamente, questionou se existe uma valorização maior na aplicabilidade dos direitos humanos para as vítimas e criminosos, do que para com os policiais militares, bem como por quais motivos essa aplicabilidade não é valorizada quando diz respeito aos policiais militares. Nesse ínterim, observando o gráfico 3, constatou-se que para 89% dos entrevistados existe uma valorização maior na aplicabilidade dos direitos humanos para as vítimas e criminosos, do que para com os policiais militares e 11% dos questionados discordaram.

Gráfico 3: A sociedade atual tende a valorizar mais a promoção dos Direitos Humanos no tocante às vítimas e aos criminosos do que aos policiais?



Fonte: Elaborado pelo autor (2024)

Ainda nesse sentido e corroborando com os números coletados no gráfico acima, por mais que os policiais militares sejam titulares de Direitos Humanos, a sociedade não clama por tais direitos em relação à classe militar, em virtude de uma imagem distorcida da atividade do policial e do sistema de segurança pública, dando a entender que os policiais possuem mais deveres e menos direitos (Vieira; Silveira, 2019).

De mais a mais, analisando as respostas da questão de número 4, que é subjetiva, foi possível constatar que a maioria dos questionados, afirmaram que a influência da mídia pode colaborar para que exista essa desigualdade de tratamento quanto a aplicação dos direitos humanos para os policiais militares.

Nesse sentido, para Cruz (2009, p. 42), essa desigualdade de tratamento ocorre em virtude da forma como as notícias de crimes e violência são divulgadas, sendo que muitas vezes as notícias são difundidas sem uma contextualização dos fatos. Para o autor, se as notícias não forem transmitidas de uma forma detalhada, explicando as circunstâncias em que ocorreram os crimes, a história das vítimas e dos autores envolvidos, a tendência é de que a sociedade forme opinião de que estão inseguros, e que a qualquer momento podem ser a próxima vítima.

Do mesmo modo, para o autor (Cavalcanti, 2021) a forma como a mídia expõe as notícias de crime gera sensação antecipada de medo nas pessoas de algo que elas nem sequer já presenciaram ou sofreram, o que conseqüentemente afeta o trabalho policial visto que acarreta falta de confiança da população no seu ofício.

Dessa forma, é de suma importância que a mídia seja parceira no que diz respeito a divulgação de notícias, no sentido de tentar aproximar os policiais militares da sociedade,

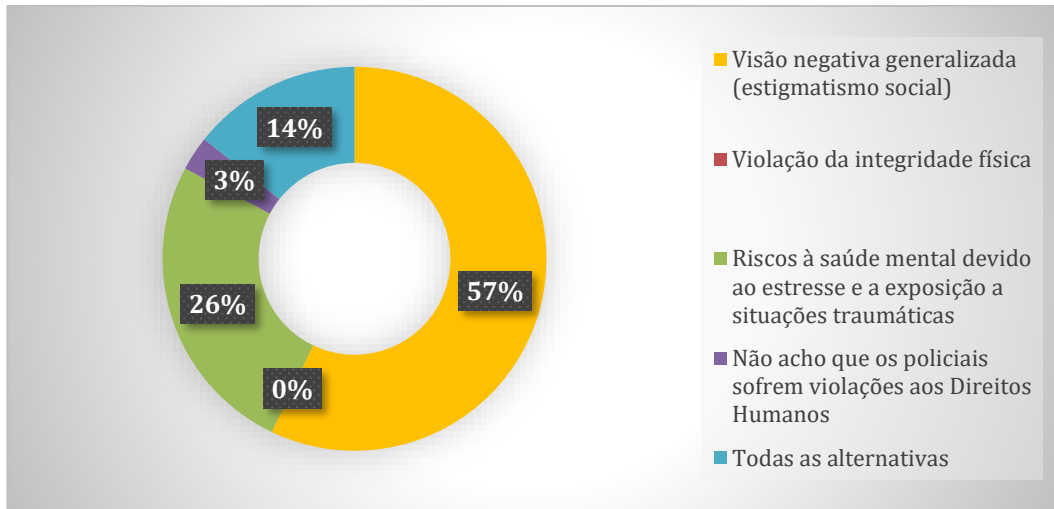
contribuindo para que os cidadãos possam entender que a atividade policial é uma prestação de serviço e que esses policiais também são indivíduos de direitos (Nóbrega, 2015, p.56).

A análise do gráfico 4 retrata a opinião dos pesquisados quanto os tipos de violações aos Direitos Humanos que os policiais sofrem diariamente quando estão em exercício funcional, sendo assim, foi possível constatar que para 57% dos questionados, existe uma visão negativa quanto a imagem do policial militar, para 26% a violação é no tocante a saúde mental, 3% julgam que os policiais militares não sofrem violações quanto aos Direitos Humanos, nenhum dos entrevistados julgam que exista violação no que diz respeito a integridade física e para 14% todas as alternativas são situações de violação de Direitos Humanos.

Nesse sentido, a respeito das violações que os policiais militares sofrem diariamente, Vieira e Silveira (2019), destacam que a sociedade e o Estado desejam que os policiais militares cumpram com o seu papel mediante a proteção social, sendo que não demonstram interesse em saber se esse policial trabalhou dobrado, se conseguiu se alimentar, ir ao banheiro, saciar a sede, ou realizar qualquer outra necessidade básica.

Ademais, observando a opinião da maioria dos questionados em relação a visão negativa generalizada (estigma social), Silva (2016), considera que diante de todas as manifestações contrárias aos direitos no período da ditatorial, ocorreu que a polícia ganhou um estigma de ações pautadas em violência. E em virtude disso, a utilização dos aparatos policiais pelo regime autoritário resultou em uma indiferença entre a sociedade e os policiais militares. O autor ainda compreende que atualmente ainda existem situações em que a sociedade enxerga que os policiais são instrumento de dominação do estado sobre o povo, e não de servidores, ou seja, veem uma polícia contra o povo, e não para o povo.

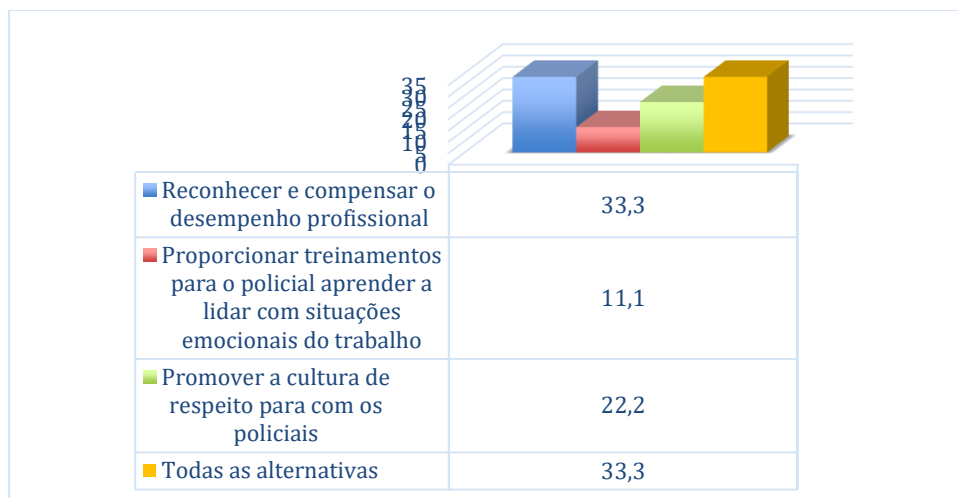
Gráfico 4: Quais são os tipos de violações aos Direitos Humanos que os policiais sofrem diariamente em função do exercício de suas atribuições?



Fonte: Elaborado pelo autor (2024)

Quando questionados a respeito de possíveis ações que podem promover uma valorização dos Direitos Humanos no âmbito policial, 33,3 % afirmaram que uma possibilidade seria reconhecer e compensar o desempenho profissional de cada policial, 22,2% acreditam que promovendo a cultura de respeito para com os policiais é um ação eficaz, 11,1% responderam que através de treinamentos para os policiais é um método em que pode promover valorização no meio policial, uma vez que esses policiais estariam treinados psicologicamente para o ambiente de trabalho, vejamos o gráfico abaixo:

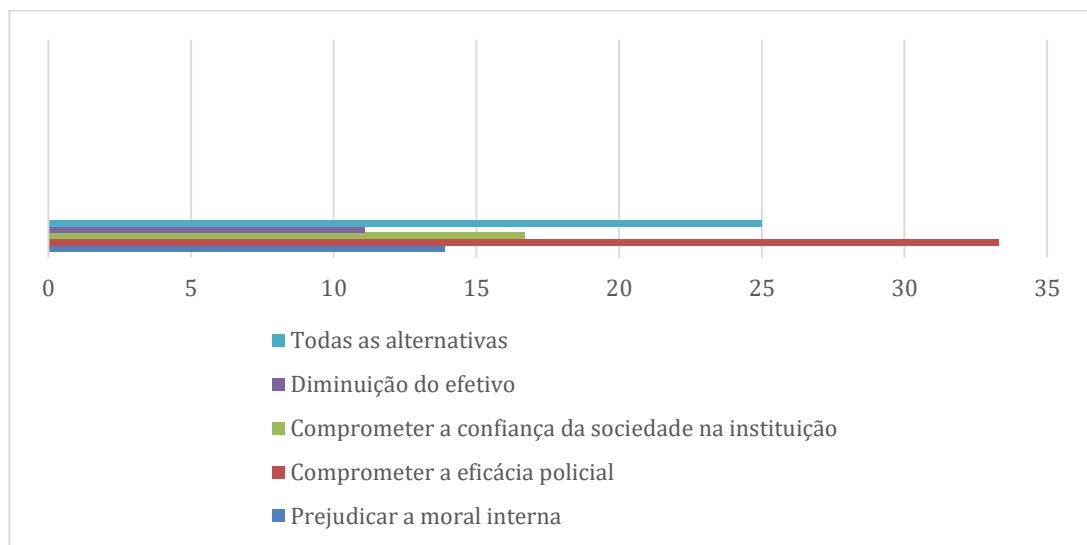
Gráfico 5: Ações que a Polícia Militar pode tomar para promover uma maior valorização dos Direitos Humanos no meio policial



Fonte: Elaborado pelo autor (2024)

Por fim, no tocante a questão 6, os questionados tiveram que responder como as violações aos Direitos Humanos afetam a instituição como um todo. Para 33,3 % compromete a eficácia policial, uma vez que descredibiliza o trabalho desses policiais, para 19,3% prejudica a moral interna da instituição, 16,7% acreditam que compromete a confiança da sociedade na instituição, 11,1% julgam que contribui para a diminuição do efetivo e 25% julgam que todas as alternativas juntas comprometem as instituições como um todo.

Gráfico 6: Como as constantes violações dos Direitos Humanos que os policiais sofrem em serviço afetam a instituição como um todo



Fonte: Elaborado pelo autor (2024)

Diante de tudo que foi exposto, frente os dados levantados na pesquisa de campo, fica evidenciado que os policiais militares não se sentem protegidos nem contam com as garantias quanto aos Direitos Humanos. Fica claro que muitas vezes a aplicabilidade dos Direitos Humanos recai sobre as vítimas e os criminosos, ficando os policiais militares à mercê de direitos fundamentais, por mais que seja detentor.

Logo, percebe-se que para existir de fato a aplicabilidade destes direitos aos policiais militares é preciso acabar com alguns pré-conceitos, é necessário que a sociedade passe a enxergar os policiais como servidores e não como “vilões”.

5 CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, é possível evidenciar a tamanha importância da presente temática, haja vista que inúmeras vezes os policiais militares carecem da aplicabilidade dos

Direitos Humanos, e muitas vezes, essa é uma realidade que não possui tanta visibilidade, ou seja, não é de conhecimento geral que em algumas situações os policiais militares vivem à mercê quanto aos seus Direitos Humanos.

Nesse ínterim, no tocante ao problema da pesquisa, o qual baseava-se em analisar por quais motivos a aplicabilidade dos Direitos Humanos aos policiais militares é tão defasada quando comparada aos infratores e às vítimas, e quais seriam os mecanismos aptos para modificar esta realidade; foi possível constatar durante a pesquisa de campo, realizada mediante questionário, que a influência da mídia pode colaborar para que exista essa desigualdade de tratamento quanto a aplicação dos direitos humanos para os policiais militares, levando em consideração a forma em que as notícias de crimes e violência são divulgadas, sendo que muitas vezes as notícias são divulgadas sem uma contextualização dos fatos.

De mais a mais, para que fosse possível coletar os dados e informações para a presente pesquisa, foram realizadas pesquisas bibliográficas e documentais, afim de mostrar um contexto teórico, além da realização da pesquisa de campo que se deu através de um questionário composto por 7 questões, a aplicação se deu pelo Google Forms, para os alunos praças da 2ª Turma do Curso de Formação de 2024 da Academia da Polícia Militar do Estado de Goiás, para que fosse possível compreender a opinião dos entrevistados e levantar os dados a fim de realizar análises frente a temática do presente trabalho.

Por conseguinte, constata-se que o objetivo geral foi atingido, haja vista que efetivamente a pesquisa conseguiu averiguar por quais motivos a sociedade atual tende a valorizar mais a promoção dos Direitos Humanos no tocante às vítimas e aos criminosos do que aos policiais. Noutro giro, foi utilizado a metodologia dedutiva e a natureza de pesquisa aplicada, o problema foi abordado de maneira qualitativa e os objetivos são descritivos, por fim os procedimentos técnicos de pesquisa foram bibliográficos e documentais.

Durante toda a pesquisa foi possível observar que grande parte da sociedade trata os policiais militares com desprezo, acontece que essa visão é decorrente de vários cenários, muitos se apegam aos acontecimentos da Ditadura Militar e outros se apegam ao fato de que o policial militar deve proteger a sociedade a todo custo, e quando em algumas situações não conseguem efetivar o seu trabalho, esses são marginalizados. Por derradeiro, os policiais militares não veem a aplicabilidade dos Direitos Humanos nas suas vidas e profissões, haja vista que parte da sociedade não os olha como seres humanos que também possuem necessidades básicas.

Em suma, para que seja possível realizar a aplicabilidade dos Direitos Humanos para os policiais militares, é necessário que a sociedade acabe com alguns pré-conceitos e comecem a enxergar a polícia como amiga, alguém que está ali para ajudar ao invés de prejudicar, bem como que as notícias que transmitidas pela mídia sejam divulgadas de uma forma que contextualize todo o caso concreto. Ademais, deve existir conscientização de que policiais são seres humanos e como tais possuem necessidades como os demais cidadãos, assim como também são detentores e titulares de Direitos humanos.

Dessa forma, é imprescindível amparar os policiais militares devido às evidentes transgressões aos direitos humanos que enfrentam diariamente. Mesmo estando em constante perigo de vida devido à sua profissão, isso não significa que devemos negligenciar a garantia de seus direitos, considerando que os policiais são, acima de tudo, seres humanos detentores de direitos fundamentais. Ademais, diante dos resultados obtidos, não se encerram os estudos realizados, que podem ser expandidos para maiores conclusões.

Por fim, é necessário lidar de forma cuidadosa com o conflito entre os direitos da sociedade e os direitos dos policiais, promovendo a busca por soluções viáveis, como foi citado no presente estudo, haja vista que a correção dessa problemática traz vantagens não apenas para a promoção da qualidade de vida dos policiais, uma vez que os Direitos Humanos também devem ser aplicados à polícia e respeitados por ela, mas também para a melhoria na prestação dos serviços de segurança pública à sociedade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BALESTRERI, Ricardo Brisola. **Direitos Humanos: Coisa de Polícia** – Passo fundo-RS, CAPEC, Paster Editora, 1998

BAYLEY, David H. **Padrões de Policiamento. Uma análise comparativa internacional.** Tradução de René Alexandre Belmonte. 2ª Edição. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2002.

BELÉM, Paulo Sérgio Matos; SILVA, Vinícius dos Santos. **Atuação da Polícia Militar e os Direitos Humanos no Século XXI.** 2018. 17 f. TCC (Graduação) - Curso de Curso de Formação de Praças do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás, Comando da Academia Militar de Polícia de Goiás - Capm, Rio Verde, 2018. Disponível em: <http://dspace.pm.go.gov.br:8080/pmgo//handle/123456789/1221>. Acesso em: 07 jan. 2024.

CARDOSO, Márcia Regina Gonçalves; DE OLIVEIRA, Guilherme Saramago; GHELLI, Kelma Gomes Mendonça. **Análise de conteúdo: uma metodologia de pesquisa qualitativa.** Cadernos da FUCAMP, v. 20, n. 43, 2021.

CAVALCANTI, Leonardo Bernardes Melo. **Sangue na farda: Segurança Pública, violência e sujeição policial militar.** Goiânia / Kelps, 2021.

CRUZ, TÉRCIA M. F. **A influência da mídia na percepção da violência: as comunicações e denúncias à central de emergência 190.** 2009. 82f. Dissertação (Mestrado em Engenharia e Gestão do Conhecimento) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis.

DE CASTRO OLIVEIRA, Gustavo Paschoal Teixeira et al. A IMPORTÂNCIA DA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DO POLICIAL MILITAR. **Facit Business and Technology Journal**, v. 2, n. 36, 2022. Disponível em: <https://jnt1.websiteseuro.com/index.php/JNT/article/view/1578/1067>. Acesso em 15 fev. 2024

DOS SANTOS, Saiton Aouita Bekila; PANATIERI, Cristiane Bianco. **Direitos Humanos Aplicados à Atividade Policial.** 2019. 13 f. TCC (Graduação) - Curso de Curso de Formação de Praças do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás, Comando da Academia Militar de Polícia de Goiás - Capm, Goiânia, 2019. Disponível em: <http://dspace.pm.go.gov.br:8080/pmgo//handle/123456789/1877>. Acesso em: 08 jan. 2024.

FRANÇA, Fábio Gomes de; DUARTE, Anderson. **“Soldados Não Choram?”: Reflexões Sobre Direitos Humanos e Vitimização Policial Militar.** Revista Levs, [S.L.], v. 19, n. 19, p. 1-22, 18 jun. 2017. Faculdade de Filosofia e Ciências.

JÚNIOR, Paulo de Castro; BELCHIOR, Willian Barbosa. **Polícia x Direitos Humanos.** 2019. 17 f. TCC (Graduação) - Curso de Curso de Formação de Praças do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás, Comando da Academia Militar de Polícia de Goiás - Capm, Goiânia, 2019.

LAVILLE, Christian; DIONNE, Jean. **A Construção do Saber.** Belo Horizonte: UFMG, v. 340, p. 1990, 1999.

MARINHO, Waldejunior da Silva; FARIAS, Isael Santos. **Direitos Humanos – Atividade do Policial Militar.** 2019. 13 f. TCC (Graduação) - Curso de Curso de Formação de Praças do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás, Comando da Academia Militar de Polícia de Goiás - Capm, Goiânia, 2019. Disponível em: <http://dspace.pm.go.gov.br:8080/pmgo//handle/123456789/2051>. Acesso em: 05 jan. 2024.

MORAES, Roque. **Análise de Conteúdo.** Revista Educação, Porto Alegre, v. 22, n. 37, p. 7-32, 1999

MUNIZ, Jacqueline et alli. **Uso da Força e Ostensividade na Ação Policial**, pp:22- 26. Conjuntura Política. Boletim de Análise nº 06. Departamento de Ciência Política - UFMG, abril de 1999.

NÓBREGA, Fabiana de Azevedo. **Segurança Pública como Espetáculo: a imagem da Polícia por meio da Mídia**. 2015. Disponível em: <https://dspace.mj.gov.br/handle/1/4421>. Acesso em: 16 de fev. 2024

NOVAIS, Letícia Cupertino De Barros. **Acidente Radiológico, Césio 137: Consequências Jurídicas a Favor dos Militares Envolvidos**. 2021. Disponível em: <https://repositorio.pucgoias.edu.br/jspui/bitstream/123456789/2383/1/LET%20C%20CIA%20CUPERTINO%20DE%20BARROS%20NOVAIS.pdf>. Acesso em: 08 de jan, 2024.

OLIVEIRA, Maxwell Ferreira de. **Metodologia Científica: Um Manual Para a Realização de Pesquisas em Administração**/Maxwell Ferreira de Oliveira. -- Catalão: UFG, 2011. 72 p.: il.

ONU - Organização das Nações Unidas. **Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU**. Disponível em <http://www.onu-brasil.org.br/documentosdireitoshumanos.php>. Acesso em 07 jan. 2024.

Organização dos Estados Americanos, **Convenção Americana de Direitos Humanos** ("Pacto de San José de Costa Rica"), 1969.

PEREIRA, Ramon Alves; FARIAS, Isael Santos. **A Relação dos Direitos Humanos Com a Atividade Policial Militar**. 2019. 13 f. TCC (Graduação) - Curso de Curso de Formação de Praças do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás, Comando da Academia Militar de Polícia de Goiás - Capm, Goiânia, 2019. Disponível em: <http://dspace.pm.go.gov.br:8080/pmgo/handle/123456789/2055>. Acesso em: 05 jan. 2024.

SILVA, Sérgio Arruda de Freitas. **Direitos Humanos Para Quem? Um Olhar dos Policiais Militares em Relação aos Direitos Fundamentais nos Municípios de Sumé, Monteiro e Serra Branca**. 2016. 37 f. TCC (Graduação) - Curso de Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, Unidade de Educação do Centro de Desenvolvimento Sustentável, Sumé, 2016. Disponível em: <http://dspace.sti.ufcg.edu.br:8080/xmlui/bitstream/handle/riufcg/5215/S%20ARRUDA%20DE%20FREITAS%20SILVA%20-%20TCC%20GEST%20O%20P%20BLICA%202016.pdf?sequence=3&isAllowed=y>. Acesso em: 09 jan. 2024.

VIEIRA, Priscila da Silveira; SILVEIRA, Felipe Lazzari da. **Direitos Humanos: A Aplicabilidade dos Direitos Humanos aos Policiais Militares**. Revista do Curso de Direito do Centro Universitário Metodista - Ipa: Justiça & Sociedade, [s. l], v. 4, n. 1, p. 579-625, jun. 2019.

APÊNDICE A – QUESTIONÁRIO

Termo de Consentimento:

Prezado(a) participante,

Você está sendo convidado(a) a participar de uma pesquisa que tem como objetivo nortear a aplicabilidade dos direitos humanos aos policiais militares, especialmente em relação às situações decorrentes da prestação dos seus serviços para com a sociedade. A sua contribuição através do preenchimento do questionário será essencial para compreendermos a eficácia do treinamento oferecido. Esta pesquisa é conduzida de maneira confidencial e anônima, garantindo a sua privacidade. Sua participação é voluntária, e você pode interrompê-la a qualquer momento, sem qualquer prejuízo. As respostas fornecidas serão utilizadas exclusivamente para fins acadêmicos e de pesquisa. Os dados coletados serão tratados de forma sigilosa e utilizados apenas para a pesquisa. Não será divulgada qualquer informação que permita a identificação individual dos participantes. Ao continuar com o preenchimento do questionário, você está concordando voluntariamente em participar desta pesquisa. É importante destacar que sua participação é anônima, e suas respostas serão tratadas com confidencialidade. Seus dados pessoais não serão solicitados para preservar a sua privacidade. Caso tenha alguma dúvida ou preocupação sobre a pesquisa, sinta-se à vontade para entrar em contato com a pesquisadora (62)98411-8720. Agradecemos sinceramente pela sua participação e contribuição para o avanço do conhecimento na área de formação militar.

Concordo

Não concordo

1. Tempo de ingresso na academia

- a) menos de 1 ano
- b) 1 a 2 anos
- c) 3 a 5 anos
- d) 6 a 10 anos
- e) mais de 10 anos

2. Na sua opinião, qual a importância que você atribui às formações relacionadas aos Direitos Humanos realizadas pela instituição policial?

- a) Muito importante
- b) Importante
- c) Pouco importante
- d) Não importante

3. A sociedade atual tende a valorizar mais a promoção dos Direitos Humanos no tocante às vítimas e aos criminosos do que aos policiais?

- a) Sim
- b) Não

4. Em relação a pergunta anterior, por qual motivo você acredita que isso acontece? Dê sua opinião.

5. Quais são os tipos de violações aos Direitos Humanos que os policiais sofrem diariamente em função do exercício de suas atribuições?

- a) Visão negativa generalizada (estigmatismo social)
- b) Violação da integridade física
- c) Riscos à saúde mental devido ao estresse e a exposição a situações traumáticas
- d) Não acho que os policiais sofrem violações aos Direitos Humanos
- e) Todas as alternativas

6. De que maneira as constantes violações dos Direitos Humanos que os policiais sofrem em serviço podem afetar a instituição como um todo?

- a) Prejudicar a moral interna
- b) Comprometer a eficácia policial
- c) Comprometer a confiança da sociedade na instituição
- d) Diminuição do efetivo
- e) Todas as alternativas

7. Que ações a Polícia Militar pode tomar para promover uma maior valorização dos Direitos Humanos no meio policial?

- a) Reconhecer e compensar o desempenho profissional
- b) Proporcionar treinamentos para o policial aprender a lidar com situações emocionais do trabalho
- c) Promover a cultura de respeito para com os policiais
- d) Todas as alternativas